



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



FOLHA N°	56
PROC	10497/2021
DATA	26/07/23

EDITAL Nº 001/2023

**ELEIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES "C.I.P.A."
DA PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO - PERÍODO 2022-2024**

Retificação do EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 002/2022

Em razão da situação de estado de calamidade pública de nosso município, instituído através do Decreto 8777/2023 de 19/02/2023, no qual em seu artigo 7º prescreve que entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado, comunicamos que o edital de prorrogação 002/2022, da **ELEIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES "C.I.P.A.", DA PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO PERÍODO 2022-2024**, foi suspenso.

Em razão do **cumprimento e realização do período de inscrição, publicação, confecção de banners para a ampla divulgação no site e no Município, dos nomes e números dos candidatos para o início de suas campanhas é que, retificamos apenas os itens 3 e 4 do edital de prorrogação 002/2022, em relação as datas, para o andamento ao processo de eleição.**

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, amparado especialmente pelo Artigo 69, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei 2.900/2022 e a Norma Regulamentadora NR 05 -.

3- Período da Propaganda

3.2 - As Propagandas dos candidatos deverão ser realizadas no período de **21 de agosto de 2023 até o dia 22 de setembro de 2023.**

4- Eleições e Apuração

4.1 - As eleições serão realizadas nos dias **26,27,28 e 29 de setembro de 2023**, respeitando o horário de atendimento de cada local com os protocolos sanitários ao Covid-19, (em locais quando necessário) e **29 de setembro de 2023, encerrando a votação as 12:00h., sendo então a urna lacrada.**



GABINETE DO
PREFEITO

PROC 10497/2023
DATA 20/07/23

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



4.2 - Sucessivamente no dia **29 de setembro de 2023** ocorrerá a apuração, que se dará na Câmara dos Vereadores a partir das **14h00min**.

4.3 - A eleição se dará através da urna móvel, que disporá de uma lista de servidores e três urnas (sendo uma para cada dia e região atendida, utilizadas individualmente e que após período de captação será lacrada e aguardará posterior abertura para apuração, em local a ser previamente determinado);

4.4 - A urna móvel percorrerá roteiro determinado nos itens **4.6, 4.7, 4.8 e 4.9**.

4.5 - A eleição se fará realizada durante os **dias 26, 27, 28 e 29 de setembro de 2023** (data da apuração), perfazendo assim um total de quatro dias consecutivos.

4.6 - A urna móvel percorrerá para o **dia 26 de setembro de 2023, na região sul;**

4.7 - A urna móvel percorrerá para o **dia 27 de setembro de 2023, na região norte;**

4.8 - A urna móvel percorrerá para os **dias 28 e 29 de setembro de 2023, na região central;** assim atendendo a necessária captação dos votos para referido pleito; sendo que após se encaminharão para apuração.

4.9 - No dia **29 de setembro de 2023**, às **12:00h**. (sem exceções), a urna será lacrada, e às **14hs**, iniciará a apuração na Câmara de Vereadores (aberto ao público para acompanhamento), sendo o resultado divulgado posteriormente.

4.10 - O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de **(02) dois anos**, permitida uma reeleição.

5- Das Atribuições

5.1 - A CIPA terá por atribuição:

a) acompanhar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos bem como a adoção de medidas de prevenção implementadas pela organização;

b) registrar a percepção dos riscos dos trabalhadores, em conformidade com o subitem 1.5.3.3 da NR-01, por meio do mapa de risco ou outra técnica ou ferramenta apropriada à sua escolha, sem ordem de preferência, com assessoria do Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, onde houver;

c) verificar os ambientes e as condições de trabalho visando identificar situações que possam trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;

d) elaborar e acompanhar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva em segurança e saúde no trabalho;



GABINETE DO
PREFEITO

PROC 10497/2021
DATA 26/07/23

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



e) participar no desenvolvimento e implementação de programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;

f) acompanhar a análise dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos da NR-1 e propor, quando for o caso, medidas para a solução dos problemas identificados;

g) requisitar à organização as informações sobre questões relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo as Comunicações de Acidente de Trabalho - CAT emitidas pela organização, resguardados o sigilo médico e as informações pessoais;

h) propor ao SESMT, quando houver, ou à organização, a análise das condições ou situações de trabalho nas quais considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores e, se for o caso, a interrupção das atividades até a adoção das medidas corretivas e de controle,

i) promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT, conforme programação definida pela CIPA.

6- Do critério de Eleição

6.1 - Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos que obtiverem maioria simples de votos;

6.2 - Em caso de empate, assumirá aquele que respectivamente:

6.2.1 - Tiver maior tempo de serviço público municipal;

6.2.2 - Ter sido membro da CIPA anteriormente;

6.2.3 - Idade (sendo neste caso idade maior como vencedor).

6.3 - Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

São Sebastião, de julho de 2023.


FELIPE AUGUSTO
Prefeito